

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de inscrições em cursos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e discriminado a seguir:

1.1.1. Contratação da empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, para o fornecimento de 1 (uma) inscrição para o "Seminário Estadual de Servidores de Câmaras Municipais", a ser realizado de 16 a 18 de setembro de 2026, na cidade de Florianópolis/SC.

1.1.2. Contratação da empresa IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, para o fornecimento de 2 (duas) inscrições para o curso "Formação do Pregoeiro e do Agente de Contratação", a ser realizado de 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Lages/SC.

1.1.3. Contratação da empresa Unicursos, para o fornecimento de 15 (quinze) inscrições para o curso "Legislativo Municipal na Prática – Responsabilidade Institucional, Fiscalização Parlamentar, Licitações, LGPD e Compliance", a ser realizado nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2026, na cidade de São Miguel do Oeste/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude da inviabilidade de competição.

2.2. As justificativas das contratações encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, elaborados pelos setores demandantes.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente hipótese de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação tem embasamento no inciso III, alínea "f", do artigo 74 da **Lei Federal nº 14.133/2021**:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

4. FORNECEDORES, PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. FORNECEDORES

4.1.1. A contratada para o item 1.1.1 será a empresa UVESC - Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, sala 801, Bairro Estreito, Florianópolis-SC.

4.1.2. A contratada para o item 1.1.2 será a empresa IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1475, Globo Tower, 12º andar, Bairro Canto, Florianópolis/SC.

4.1.3 A contratada para o item 1.1.3 será a empresa Unicursos, inscrita no CNPJ sob nº 19.949.769/0001-89, com sede na Rua Voluntários da Pátria, 233, Bairro Centro, Curitiba/PR.

4.2. PREÇO

4.2.1. Para o item 1.1.1., a Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC pagará o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) pela inscrição.

4.2.2. Para o item 1.1.2., a Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC pagará o valor de R\$ 2.490,00 (dois mil, quatrocentos e noventa reais) por cada inscrição, totalizando R\$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais).

4.2.3. Para o item 1.1.3., a Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste/SC pagará o valor de R\$ 1.297,00 (um mil, duzentos e noventa e sete reais) por cada inscrição, totalizando R\$ 19.455,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

4.2.4. O valor total a ser pago pelas inscrições nos 3 (três) cursos é de R\$ 25.035,00 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais).

4.3. FORMA DE PAGAMENTO

4.3.1. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento definitivo, ou seja, após a realização dos cursos e a emissão das notas fiscais.

5. HABILITAÇÃO

5.1. As contratadas atendem às exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista usuais, cujos comprovantes estão anexos a este processo. Foi dispensada a exigência de outros documentos, conforme o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Qualquer empresa contratada pela Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste que atue como operadora de dados pessoais deverá realizar o devido tratamento destes dados e cumprir todas as normas de segurança e proteção de dados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

6.2. A Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste fará o tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso em decorrência deste processo licitatório conforme a Lei nº 13.709/2018 e Resolução nº 05/2024, a qual regulamenta a aplicação da lei geral de proteção de dados pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Legislativo.

6.3. A licitante obriga-se, durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.4. A licitante fica obrigada a notificar a Comissão Gestora de Proteção de Dados, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6.5. A Câmara de Vereadores poderá proceder à verificação da adoção das instruções e normas pela licitante/contratada no que se refere à Lei nº 13.709/2018 (LGPD), ficando a licitante/contratada sujeita às penalidades administrativas decorrentes da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A licitante, para ter conhecimento da política de privacidade do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste, deverá acessar o link <https://www.softcam.com.br/politica-de-privacidade/camaras/SC-SAOMIGUELDOOESTE.pdf> ou contatar com o encarregado de dados, por meio do endereço eletrônico info@saomigueldooeste.sc.leg.br.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1. A execução do objeto se dará conforme os cronogramas dos cursos.

7.2. Os cursos serão realizados nos locais constantes nos materiais de divulgação, anexos a este processo.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, na seguinte rubrica:

Órgão	01	Poder Legislativo Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal de Vereadores
Funcional	01.031.0001.2.001	Administração geral dos bens e serviços do Poder Legislativo Municipal
Dotação	(3) - 3.3.90.00.00.00.00.0080	Outros Recursos não Vinculados

8.2. Os recursos financeiros serão provenientes da própria contratante.

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1. Em conformidade com os materiais de divulgação dos cursos contratados, anexos a este processo, e com os orçamentos de inscrição.

10. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

10.1. Conforme justificativa apresentada nas solicitações de participação nos cursos, anexas a este processo.

São Miguel do Oeste/SC, na data da última assinatura.

[assinado digitalmente]

RAVIER LUIZ CENTENARO

Presidente da Câmara de Vereadores

Parecer da Assessoria Jurídica:

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu ao determinado pela Lei Federal nº. 14.133/2021.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais trâmites legais.

[assinado digitalmente]

LUIZ ALCEBÍADES PICHETTI

Advogado do Legislativo - OAB/SC 6969

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresas para o fornecimento de inscrições em cursos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e discriminado a seguir:

1.1.1. Contratação da empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, para o fornecimento de 1 (uma) inscrição para o "Seminário Estadual de Servidores de Câmaras Municipais", a ser realizado de 16 a 18 de setembro de 2026, na cidade de Florianópolis/SC.

1.1.2. Contratação da empresa IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, para o fornecimento de 2 (duas) inscrições para o curso "Formação do Pregoeiro e do Agente de Contratação", a ser realizado de 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Lages/SC.

1.1.3. Contratação da empresa Unicursos, para o fornecimento de 15 (quinze) inscrições para o curso "Legislativo Municipal na Prática – Responsabilidade Institucional, Fiscalização Parlamentar, Licitações, LGPD e Compliance", a ser realizado nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2026, na cidade de São Miguel do Oeste/SC.

1.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unit.	Valor total
1	Fornecimento de 1 (uma) inscrição para o "Seminário Estadual de Servidores de Câmaras Municipais", realizado pela empresa UVESC – Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina, nos dias 16 a 18 de setembro de 2026, na cidade de Florianópolis/SC.	Und.	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
2	Fornecimento de 2 (duas) inscrições para o curso "Formação do Pregoeiro e do Agente de Contratação", realizado pela empresa IGAM – Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos, nos dias 23 a 25 de setembro de 2026, na cidade de Lages/SC.	Und.	2	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
3	Fornecimento de 15 (quinze) inscrições para o curso "Legislativo Municipal na Prática – Responsabilidade Institucional, Fiscalização Parlamentar, Licitações, LGPD e Compliance", realizado pela empresa Unicursos, nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de	Und.	15	R\$ 1.297,00	R\$ 19.455,00

	2026, na cidade de São Miguel do Oeste/SC.				
VALOR TOTAL		R\$ 25.035,00			

1.3. NATUREZA DO OBJETO

Os bens/serviços objeto desta licitação têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As justificativas das contratações encontram-se pormenorizadas no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, elaborados pelos setores demandantes.

2.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste nas contratações de empresas para fornecimento de inscrições em cursos para capacitação de vereadores e servidores do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste/SC.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE LICITATÓRIA

- () Pregão Eletrônico
() Dispensa de Licitação
(X) Inexigibilidade de Licitação

3.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- () Menor preço
() Maior desconto
(X) Não se aplica

3.3. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- (X) Não
() Sim

3.4. AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES

- (X) Não
() Sim

3.5. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

(X) Não aplicação dos benefícios para ME/EPP, por se tratar de licitação inexigível ou dispensável, conforme autorização do art. 49, inciso IV da Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. NECESSIDADE DE VISTORIA PRÉVIA (VISITA TÉCNICA)

(X) Não será exigida vistoria

() Vistoria facultativa

3.7. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

(X) Não

() Sim

4. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

4.1.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.2. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

4.1.3. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.1.4. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

4.2. Não será exigida qualificação técnica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO PARA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do objeto se dará conforme os cronogramas dos cursos.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO

As empresas deverão prestar o serviço no local constante no material de divulgação dos cursos.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

6.1.1. atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

6.1.2. fornecer o objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital/Aviso de Dispensa/Termo de Inexigibilidade, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

6.1.3. responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto/serviço;

6.1.4. reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;

6.1.5. providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto/prestação do serviço;

6.1.6. apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;

6.1.7. manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

6.1.8. responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

6.1.9. responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

6.1.10. mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;

6.1.11. manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o contratante em caso de alteração;

6.1.12. responsabilizar-se pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de eventuais responsabilidades civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;

6.2.2. efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada no processo e no Contrato;

6.2.3. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

6.2.4. rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;

6.2.5. observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.6. aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.2.7. prestar à contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

7. CONTRATO

7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Contrato

(X) Autorização de Fornecimento

7.2. VIGÊNCIA

O instrumento de contrato será substituído por nota de empenho e solicitação de fornecimento, nos termos do art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3. REAJUSTE

Os preços não sofrerão reajuste.

7.4. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

GESTOR DO CONTRATO: Tiarajú Luís Goldschmidt

MATRÍCULA: 301

INSTRUMENTO DE NOMEAÇÃO: Portaria CMV/SMO nº 0089/2026

FISCAL DO CONTRATO: Luiz Alcebíades Pichetti

MATRÍCULA: 133

INSTRUMENTO DE NOMEAÇÃO: Portaria CMV/SMO nº 0089/2026

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A aceitação e verificação do objeto, condições para seu recebimento, obedecerão ao disposto dos artigos 10 e 11 do Decreto Legislativo Municipal 04/2023:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

8.2. O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.3. A contratada deverá preencher a nota fiscal identificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se o valor da contratação em **R\$ 25.035,00 (vinte e cinco mil e trinta e cinco reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de recursos do orçamento do Poder Legislativo de São Miguel do Oeste/SC, para o exercício de 2026:

Órgão	01	Poder Legislativo Municipal
Unidade	001	Câmara Municipal de Vereadores
Funcional	01.031.0001. 2.001	Administração geral dos bens e serviços do Poder Legislativo Municipal
Dotação:	(3) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0080	Outros Recursos não Vinculados

São Miguel do Oeste/SC, na data da última assinatura.

Angela Favero
Responsável pela Elaboração do Documento

Julio César De Conto Tiezerini
Autoridade Demandante